



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área demandante: Secretaria de Obras, Transportes e Planejamento Urbano.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico, com o procedimento auxiliar de do Sistema de Registro de Preços.

Critério de julgamento: Menor preço.

### 2. OBJETO

Registro de Preços para a eventual e futura contratação de serviços de locação de caminhão pipa (hora máquina), incluindo motorista/operador, combustível e manutenção, para atender às demandas de manutenção viária a serem requisitadas através da Secretaria de Obras do Município de Pescaria Brava, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Serviços	Valor Médio Unitário	Valor Total
01	500	Hora	Serviço de horas/máquina de caminhão-pipa, ano/modelo mínimo 2012, equipado com bomba mecânica de água de alta pressão, mangueiras com sistema de bico de pato, aspersores laterais, traseiros e dianteiros, além de barra irrigadora traseira, incluso operador habilitado e todas as despesas para execução dos serviços, capacidade mínima de 8.000 litros.	R\$ 308,71	R\$ 154.355,00

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção viária no Município de Pescaria Brava. A malha rodoviária municipal, composta em grande parte por vias não pavimentadas, exige intervenções constantes para assegurar a trafegabilidade, a segurança dos munícipes e o escoamento da produção local.

O uso do caminhão pipa é indispensável nas seguintes frentes:

- **Compactação de Solo:** A umectação precisa das vias é requisito técnico para a correta compactação em trabalhos de patrolamento e encascalhamento.
- **Controle de Poeira:** Mitigação de impactos ambientais e de saúde pública em áreas urbanas e rurais durante períodos de estiagem.
- **Apoio Logístico:** Suporte em obras de drenagem e limpeza de vias públicas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

A adoção do Sistema de Registro de Preços é a modelagem mais adequada para este objeto por apresentar as seguintes vantagens:

1. **Imprevisibilidade da Demanda:** As manutenções viárias dependem de fatores climáticos e do desgaste natural das vias, impossibilitando a fixação de um cronograma rígido de execução.
2. **Economia Processual:** Realiza-se um único certame licitatório para diversas utilizações ao longo do ano, sem a obrigatoriedade de contratação total do quantitativo estimado.
3. **Agilidade:** Permite que a Secretaria de Obras solicite o serviço de forma imediata conforme a surgimento da demanda (emergências climáticas, por exemplo).

Diante do exposto, a contratação ora pretendida revela-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública de Pescaria Brava, unindo a necessidade técnica de manutenção da infraestrutura urbana com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O veículo a ser disponibilizado pela contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
  - a) **Capacidade do Tanque:** Mínima de 8.000 (oito mil) litros, em perfeito estado de conservação, sem vazamentos e com tratamento interno anticorrosivo.
  - b) **Sistema de Bombeamento:** Equipado com bomba de recalque de alta pressão, acionada por tomada de força, capaz de realizar sucção e aspersão.
  - c) A máquina deverá ser equipada com rastreador GPS e horímetro (de trabalho efetivo, sensor de braço ou bomba hidráulica acionada), para melhor controle das horas trabalhadas.
- **Acessórios Obrigatórios:**
  - a) **Barra Irrigadora (Chuveirinho):** Localizada na parte traseira para umectação de vias.
  - b) **Bico de Pato:** Localizados na parte dianteira/lateral para lavagem de pistas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

- c) **Carretel com Mangueira:** Mínimo de 20 metros, com esguicho regulável para lavagem de praças e irrigação de jardins.
- d) **Escada de Acesso:** Para inspeção e manutenção do tanque.

- **Sinalização de Segurança:** Giroflex (luz intermitente amarela), faixas refletivas conforme normas do CONTRAN e alarme de ré..

- **Ano de Fabricação:** O veículo deverá ter ano de fabricação/modelo não superior a 14 anos, garantindo a confiabilidade mecânica durante a execução.

- A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado na categoria profissional exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro (**Categoria D ou E**).

- O operador deverá utilizar, obrigatoriamente, os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à atividade (botas, luvas, colete refletivo, etc.).

- É de responsabilidade exclusiva da contratada o pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros.

- **Combustível e Lubrificantes:** Correm por conta exclusiva da contratada. O valor da "hora máquina" deve ser integral, sem ônus adicional para o Município.

- A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da empresa. Caso o veículo apresente falha mecânica que interrompa o serviço por mais de 2 (duas) horas, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual ou superior característica, sem custo adicional.

- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar o equipamento no local indicado pela Administração em até 24 horas após o recebimento da Nota de Empenho.

- Em situações de emergência ou defesa civil, o prazo de mobilização poderá ser reduzido para 4 horas, conforme a gravidade da situação motivada no pedido.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 A medição será realizada por hora efetivamente trabalhada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado.



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

5.2 Não será computado como hora trabalhada o tempo de deslocamento da sede/garagem da empresa até o ponto inicial da prestação do serviço no município.

5.3 O controle será feito através de Boletim de Medição Diário, onde constará o horário de início, término e intervalos, conferidos através do horímetro do veículo ou horários de saída e chegada ao pátio municipal.

5.4 O fiscal deverá acompanhar a execução dos serviços realizados tendo como responsabilidade e estimativa prévia de cada serviço.

## 6. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor global máximo estimado para a presente contratação para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 154.355,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar o caminhão pipa, em perfeitas condições de uso, no local e horário estabelecidos pela Administração, munido de todos os acessórios descritos nos requisitos técnicos;
- b) Assumir a responsabilidade total pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como pelo fornecimento de combustível, lubrificantes, pneus e demais insumos necessários à operação;
- c) Substituir o equipamento em até 04 (quatro) horas, caso ocorra quebra ou falha mecânica que impossibilite a continuidade do serviço, para que não haja prejuízo ao cronograma da municipalidade;
- d) Manter o operador/motorista devidamente uniformizado, equipado com os EPIs necessários e com a habilitação (CNH) válida na categoria compatível;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo de subordinação ou emprego entre o operador e o Município;
- f) Instruir seus funcionários para que tratem com cortesia os servidores municipais e a população, observando as normas de segurança do trabalho e as leis de trânsito vigentes;
- g) Assumir total responsabilidade por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na operação do equipamento;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

qualificação exigidas na licitação, incluindo seguros e licenciamento do veículo em dia;

i) O veículo deverá estar devidamente identificado conforme as normas de trânsito, preferencialmente com adesivação que indique "À Serviço da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava", se assim for solicitado.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Designar, formalmente, servidor para atuar como Fiscal da Ata, responsável por acompanhar a execução, atestar as medições e zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições constatadas na prestação dos serviços ou nas condições do equipamento;

c) Definir com clareza os locais, horários e as atividades específicas a serem realizadas em cada Nota de Empenho;

d) Assegurar o livre acesso dos empregados e do veículo da Contratada aos locais onde os serviços devam ser executados, observadas as normas de segurança;

e) Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Edital e Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal competente;

f) Conferir e assinar os Boletins de Medição Diários ou Diários de Bordo apresentados pelo operador, desde que os serviços tenham sido prestados conforme o solicitado;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre a intenção de aplicar sanções administrativas em caso de atrasos injustificados, falhas na prestação do serviço ou descumprimento de especificações técnicas, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **9. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação.

Em conformidade com o Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesse da Administração e concordância do prestador dos serviços.

No ato da prorrogação da vigência da Ata, será admitida a renovação dos quantitativos registrados,



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

desde que:

- Haja justificativa técnica da necessidade contínua do serviço por parte das Secretarias de Pescaria Brava;
- Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados frente ao mercado no momento da prorrogação;
- O prestador dos serviços aceite manter as condições contratuais, ressalvado o direito ao reajuste de preços previsto em edital.

A prorrogação de que trata este item é uma faculdade da Prefeitura de Pescaria Brava, que avaliará o desempenho da contratada durante o primeiro período de vigência.

A critério exclusivo da Administração Municipal, e visando a garantia da continuidade dos serviços, os itens registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser convertidos em Contrato Administrativo.

A formalização contratual observará as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nº 933/2024 e nº 1252/2026, que regulamentam a aplicação da Lei de Licitações no âmbito do Município de Pescaria Brava/SC, assegurando a eficácia da gestão e a fiscalização direta sobre a prestação dos serviços.

## **10. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a partir do dia 28/04/2026, data da consolidação da Pesquisa de Preços, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- b) Alteração de encargos da Contratada diretamente relacionados à execução do objeto;
- c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.

**12.2** Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ constantes na proposta de preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

**12.3** Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no edital.

**12.4** Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

**12.5** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

**12.6** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.7** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

discriminados em local próprio do documento fiscal, Em especial, a contratada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato. Fica prevista a aplicação da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ou aquela que vier a substituí-la, **nos termos do Decreto Municipal nº 1.157/2025**, sobre todos os pagamentos efetuados pelo Município de Pescaria Brava ao fornecedor/contribuinte, para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

**12.8** O Município de Pescaria Brava fará a **retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s)** efetuado(s) ao fornecedor/contribuinte;

**12.9** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**12.10** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **13. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.1** Contrato Social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver.

**13.2** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**13.3** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais.

**13.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

**13.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

**13.1** Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa preste ou prestou **SATISFATORIAMENTE** serviços compatíveis àquele(s), objeto(s) desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

#### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”,



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

“d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

<b>Tipo</b>	<b>Correspondência</b>	<b>Evento</b>
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

14.5 Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

14.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

a multa.

14.7. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, 30 de abril de 2026.

---

**Enaldo Matias Alves**  
**Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano**